



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

PARECER Nº 16 *Complementar*

PROJETO DE LEI Nº 53/19 – PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE FINALIDADE DE ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO JARDIM PEDRA BRANCA E JARDIM FLORESTAN FERNANDES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

O projeto visa dentre outras disposições, como versa no Art. 3º da PL 53/19, a construção de escola municipal de ensino fundamental localizada no Jardim Pedra Branca, neste município, conforme especificado no processo administrativo nº 02.2011.053918.0.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 75 do Regimento Interno (Resolução 174/2015 – Regimento Interno), sendo que seu conteúdo legislativo de mérito foi acolhido.

Diante do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Fabiano Guimarães
FABIANO GUIMARÃES
Presidente

Igor Oliveira
IGOR OLIVEIRA
Vice-Presidente

André Trindade
ANDRÉ TRINDADE
Relator
Membro